

PROCESSO Nº 001.0000394/2026
PROCEDIMENTO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA BARROSO LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Maria Joaquina Ribeiro, Nº 98, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.182.082/0001-02, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000394/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, de diferentes categorias e capacidades, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000394/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000394/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental Ficha: 233 3.3.90.39 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Serviço
06.02 - F U N D E B	2050 - Manutenção da Educação Infantil - Outras Despesas Ficha: 257 3.3.90.39 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	Serviço

	2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras Despesas Ficha: 254 3.3.90.39 543 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
--	--	--

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 573.600,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	QTD	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL (12MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PEQUENO PORTE, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	12	2	R\$ 11.100,00	R\$ 22.200,00	R\$ 266.400,00

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS, SUPERVISORES E COORDENADORES DOS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	12	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO SEM CONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI. LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (HILUX) OU SIMILAR	UND	12	1	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art.


107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Data: 30/03/2026 12:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação

CONSTRUTORA
BARROSO
LTDA:211820820001
02

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA BARROSO
LTDA:21182082000102
Dados: 2026.03.30 12:07:34
-03'00'

CONSTRUTORA BARROSO LTDA
CNPJ: 21.182.082/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-007170/26

nº contrato

040/2026

nº processo administrativo

001.0000394/2026

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, de diferentes categorias e capacidades, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu – PI.

nome do contratado

CONSTRUTORA BARROSO LTDA

cpf/cnpj

21.182.082/0001-02

data da assinatura

27/03/2026

valor contratado

R\$573.600,00

data do cadastro

06/04/2026

data últ. alteração

06/04/2026